



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**  
Gabinete da Prefeita Municipal

PUBLICADO EM PLACAR  
Em 19.05.09  
Por: Zulma  
Procuradoria

**LEI N.º 1.982, DE 19 DE MAIO DE 2.009**

**"Dispõe sobre a criação do Departamento de Assistência Técnica e Extensão Rural - DATER".**

Eu, **PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL,**

**Faço saber que:**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, na Secretaria Municipal da Agricultura, o Departamento de Assistência Técnica e Extensão Rural, denominado pela sigla DATER, com as seguintes atribuições:

I - o apoio às atividades rurais-agrícolas, pecuárias, pesqueira e de agroindústria, em todas as suas fases e manifestações;

II - o exercício da assistência técnicas aos produtores rurais ao crédito rural;

III - a fiscalização da atividade rural, do uso e da qualidade das sementes, mudas vegetais, outros fatores da produção;

IV - a classificação dos produtos rurais de origem vegetal e animal;

V - a experimentação, a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico incluso a biotecnologia;

VI - a conservação do solo e preservação dos recursos naturais;

VII - a assinatura de convênios com terceiros, pessoas jurídicas de direito público ou privado e pessoas naturais, visando recebimento de recursos ou a delegação de atribuições;

VIII - ativar em todo o território municipal processo de regularização fundiária, nos casos em que haja interesse direto do Poder Municipal;



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**  
Gabinete da Prefeita Municipal

fauna;  
IX – a defesa sanitária animal e vegetal e a projeção da flora e da

X – a organização rural dos produtores;

XI – o exercício de atividades afins.

Art. 2º – Os cargos do Departamento de Assistência Técnica e Extensão Rural – DATER serão de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial para a instalação e manutenção do Departamento de Assistência Técnica e Extensão Rural – DATER.

Art. 4º - Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal mediante decreto, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data na sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DA EXCELENTÍSSIMA  
SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do  
Tocantins, aos 19 dias do mês de maio de 2009.**

**TERESA CRISTINA VENTURINI MARTINS**

Prefeita de Porto Nacional